



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Teolândia | Poder Legislativo

Nº 000058

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

Ano 1

Editais Administrativos



Serviço Público Municipal
Câmara Municipal de Teolândia
Estado da Bahia
CNPJ 02.795.189/0001-81

EDITAL N. 01/2025

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DA
CAMARA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA/BA REFERENTE
AO SEGUNDO BIENIO: 2027-2028.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos Vereadores que a partir da data de publicação deste Edital estão abertas as inscrições de Chapas para Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2027-2028, nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Teolândia.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teolândia, Biênio: 2027-2028 serão eleitos pelos Vereadores, nos termos deste edital, atendidos as disposições regimentais.

DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 2º - É vedada a candidatura de:

- I – vereadores em mais de uma chapa;
- II – vereadores licenciados;

Art. 3º - Todos os candidatos inscritos na Chapa deverão assinar o Ofício de Requerimento de inscrição da Chapa, confirmando a aceitação da investidura caso sejam eleitos.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 4º - Os vereadores interessados deverão inscrever sua Chapa no Setor de Protocolo da Casa, mediante Ofício encaminhado à Secretaria da Câmara, no prazo de até o dia 08 de Dezembro de 2025, nos horários das 08:00 às 13:00 hs.

Art. 5º Encerrado o prazo Máximo para inscrição de chapas, fica vedada, após este prazo, a inscrição de chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas, devendo ser publicadas no dia 08 de Dezembro de 2025 as Chapas que concorrerão, dando publicidade e transparência.

DA ELEIÇÃO

(Redação do art. 15 do Regimento Interno)

Art. 6º A eleição para a Mesa Diretora ocorrerá no dia 09 de Dezembro de 2025, em Sessão Ordinária marcada para as 19:00 hs.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Teolândia | Poder Legislativo

Nº 000058

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

Ano 1



Serviço Público Municipal
Câmara Municipal de Teolândia
Estado da Bahia
CNPJ 02.795.189/0001-81

Art. 7º Todos os Vereadores em exercício do seu mandato, titular ou suplente em exercício, estarão aptos a votar e/ou ser votado, exceto os vereadores licenciados.

§1º - A votação ocorrerá à vista dos presentes, mediante cédula depositada em urna destinada para este fim, mediante chamada em ordem nominal lida pelo Primeiro Secretário da atual Mesa Diretora.

§ 2º - Após a chamada nominal de cada Vereador, a cédula será recolhida na urna que circulará pelo Plenário, mantendo-se o sigilo do voto, a ser conduzida pelo Srª. **JUCIANE BATISTA DE REZENDE**, servidora que auxiliará no trabalho. (parágrafo único do art. 15 do Regimento Interno)

DA APURAÇÃO

Art. 8º Finalizada a votação, considerar-se-á eleita a Chapa que obter a maioria simples dos votos, mediante apuração pelo Primeiro Secretário, supervisionado pelo Presidente.

Parágrafo Único: O Primeiro Secretário lavrará ata dos trabalhos de apuração juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos.

Art. 9 O resultado final da eleição será comunicado pela Presidência da atual Mesa Diretora e publicado no quadro, bem como no site institucional da Câmara.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teolândia, em 03 de Dezembro de 2025.

Presidente

Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário